



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 101 /2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 193/2024

Destinada: Ampla concorrência tratamento diferenciado/simplificado.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 456.952,70

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Igor dos Santos Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º 101/2024**, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeiro o Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 012/2023, n.º 040/2023, n.º 728/2023 e n.º 1904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 21 de outubro de 2024, com início às 09:01h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados**, convênio FPE n.º 2739/2024 – CDTV n.º 389/2023, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, para constarem em **Registro de Preços** a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2. As quantidades e o prazo de entrega dos serviços serão definidos na respectiva autorização de compra (empenho), que será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

2.3. A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. Cooperativas.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8- Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

4.6.8.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 4.6.8, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser **de 1% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo

Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecução, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- l) **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa licitante, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.
- m) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou fornecimento ou prestação de serviço compatível em característica com o objeto da presente licitação.
- n) **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, conforme artigo 165, da Lei 14.133.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, mantida a decisão



recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2.1 A ata estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **A Ata de registro de preços também poderá ser encaminhada via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.1.4.

12.2. Das especificidades da ata:

12.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.2 A fiscalização da respectiva ata será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. A impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou



extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h ou telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.



17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacão Cidadão.

18 - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;

ANEXO III – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de outubro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA:82331421072
1072

Assinado de forma digital por
IGOR DOS SANTOS
OLIVEIRA:82331421072
Dados: 2024.10.02 08:33:59
-03'00'

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N.º 101/2024

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, visando atender as demandas existentes nesta Secretaria e também em cumprimento à Emenda Especial do Deputado Alceu Moreira e ao Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023.

Tal aquisição tem como objetivo adquirir equipamentos destinados à ampliação do sistema de videomonitoramento das vias do Município, gerido pelo Departamento de Trânsito e Segurança.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QTDE	QTDE MÍN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	12	02	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 9 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	R\$ 32.405,67
02	02	01	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 12 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos	R\$ 34.042,33



				dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	
--	--	--	--	---	--

Observações do Objeto:

1.1 O ponto de videomonitoramento urbano refere-se a uma instalação física equipada com câmera de vigilância, sistemas de processamento e transmissão de dados, implantada em locais estratégicos para capturar, gravar e monitorar atividades e eventos que ocorrem na área circundante. Esses pontos são fixos e parte integrante dos sistemas de segurança pública e gestão urbana. Os pontos deverão possuir: plantas ou esquemas elétricos específicos, incluindo aterramento; poste; o cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o ponto/circuito de energia compatível; o cabeamento deverá ser ligado dentro da caixa de equipamento ao disjuntor (em série com a fase); o dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 2,5 mm²; O cabeamento usado deverá ser do tipo PP, SINTENAX ou equivalente, com três condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries; A rede elétrica de alimentação dos equipamentos será monofásica, para alimentação em 220V; Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e; A rede deverá ser instalada e configurada; todos os materiais de infraestrutura necessários para instalação: eletrodutos de PVC; luvas; abraçadeiras cintas de alumínio; mangueira de manobra; parafusos e buchas; cabos elétricos, entre outros. Os equipamentos deverão ser novos, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com as especificações técnicas deste projeto.

1.1.1 POSTE DE CONCRETO 9M

Poste com estrutura circular e altura total de 9 metros; resistência mínima de 200 dAn; fabricado em concreto armado; atendimento a todas as normativas referentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); será instalado padrão de entrada de energia elétrica de acordo com as normas da concessionária local, com caixa de medição de energia monofásica com lente para leitura, entrada de fios aérea e aterramento adequado ao projeto.

1.1.2 POSTE DE CONCRETO 12M

Poste com estrutura circular e altura total de 12 metros; resistência mínima de 200 dAn; fabricado em concreto armado; atendimento a todas as normativas referentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); será instalado padrão de entrada de energia elétrica de acordo com as normas da concessionária local, com caixa de medição de energia monofásica com lente para leitura, entrada de fios aérea e aterramento adequado ao projeto.

1.1.3 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA



Fornecimento e instalação de conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, CEEE - Equatorial, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL. Todos os materiais necessários para a instalação do padrão indicado devem estar contemplados na proposta da DETENTORA DA ATA. A interligação entre a entrada de energia e o ponto de consumo deve ser via infraestrutura aérea. O trajeto da infraestrutura elétrica deverá utilizar o interior de postes e caixas de passagens seladas no trecho posterior da caixa de medição.

1.1.4 NOBREAK 600 VA

Características mínimas: Nobreak interativo monovolt, 600 VA/300W; Características de entrada: Tensão nominal 120 V; Variação de tensão de 96-149 V; Frequência de 60 Hz; Disjuntor de 5 A; Cabo de força tripolar de 1 m, com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136). Características de saída: Fator de potência de 0,5; Tensão nominal de saída 120 V; Regulação da tensão em modo rede de 120V $\pm$ 10% e em modo bateria de 120V $\pm$ 5%; Tempo de transferência <8 ms; Frequência no modo bateria de 60 Hz; Forma de onda semissenoidal no modo bateria; Deverá possuir 04 (quatro) de 10 A de acordo com a norma NBR 14136. Proteção contra sub/sobre tensão passando a operar no modo bateria; Proteção contra descarga da(s) bateria(s) até 10,2 V; Proteção contra sobrecarga na saída em modo rede com fusível rearmável e em modo bateria com limitador de corrente interno. Bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA) de 12 V, 7 Ah; Barramento de 12 V e corrente de carga de 1 A. Tempo de carga sem bateria externa de até 10 h. Dimensões aproximadas de (L x A x P) 124 x 214 x 269 mm, admitindo-se variação de 10%, peso aproximado de 5 kg, admitindo-se variação de 20%, temperatura de operação de 0 a 40°C e umidade ambiente de 0 a 90%, sem condensação.

1.1.5 SWITCH 5 PORTAS POE

Equipamento para extensão física dos pontos de rede, com as seguintes características: Switch PoE, 5 portas Fast Ethernet com 4 portas PoE+; atender aos padrões: IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE 802.3u - 100BASETX, IEEE 802.3x - Flow Control, IEEE 802.3af - PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3at - PoE (Power over Ethernet); possuir, no mínimo, 5 portas RJ45 10/100 Mbps com auto negociação, sendo 4 portas com suporte PoE; tabela de endereçamento MAC com capacidade de 1000 endereçamentos; taxa de latência de 2,8 μ s; backplane de 1,8 Gbps; indicadores do tipo LED que indiquem, minimamente: Power, PoE (em 4 portas) e Link/Act (em 5 portas); consumo máximo de 68W e consumo PoE máximo, sem carga, de 7W; alimentação PoE até 60W em uma única porta e 30W para todas as portas; fonte de alimentação com entrada de 100/240VAC, 50/60Hz e saída de 48-57 VDC; proteção contra surtos nas faixas de 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum e 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo diferencial; faixa de temperatura de operação de -10 °C a 55 °C e de umidade de 10% - 90% sem condensação; com certificação Anatel.

1.1.6 CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS

Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,2mm; dimensões externas de: (H) 400 mm, (L) 400 mm e (P) 350 mm, aceitando-se variação de dimensões da ordem de $\pm$ 10%; porta frontal com fechadura e vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos; suporte para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP.

1.1.7 CÂMERA PTZ

Deve possuir as seguintes características: Sensor do tipo CMOS com varredura progressiva de tamanho 1/2.8 polegadas ou superior; Resolução de 2 Megapixels; Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels; Velocidade de *shutter* ente 1s e 1/30.000s ou superior; Deve possuir iluminação mínima em modo



colorido de 0,005 Lux@F1.6, em modo Preto e Branco de 0,001 Lux Lux@F1.6 e, com o IR ligado, em 0 Lux; Distância de Infravermelho de até 100m; Distância focal entre 4,8 e 120 mm ou superior; Zoom ótico de 25x e digital de 16x; Controle manual e automático de foco; *Pan* de 0 a 360 graus sem fim e *Tilt* de -15 até 90 graus com auto *flip* de 180°; Velocidade em modo manual para *Pan* de 0,1 até 240°/s e para *Tilt* de 0,1 até 150°/s; Velocidade de *preset* para *Pan* de no mínimo, 240°/s e para *Tilt* de 150°/s; Modo PTZ com 8 patrulhas e permitir o agendamento de tarefas; Suporte à análises de vídeo: Linha e cerca virtual, objeto abandonado e Detecção de face; Suporte as seguintes codificações de vídeo: H.265, H.264, MJPEG; Suporte a 3 fluxos de vídeo; Possuir tecnologias de melhoramento de imagem BLC, HLC e WDR com ganho de 120 dB ou superior; Possuir suporte a tecnologia de armazenamento via cartão micro SD com capacidade de até 256 GB; Suporte para, no mínimo, 24 máscaras de privacidade; Deve possuir suporte aos protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, QoS, Bonjour; Deve permitir acesso para até 20 usuários; Possuir 1 entrada de alarme e 1 saídas de alarme; Alimentação 12 VDC e PoE+ com consumo máximo de 18W; Operar entre as temperaturas de -30°C e +65°C; Resistência a líquidos e sólidos IP66; fonte de alimentação inclusa; braço/suporte para câmera de vídeo-monitoramento, tipo speed dome, galvanizado à fogo ou com pintura tipo epóxi, de 2 metros de comprimento e fixação em poste.

1.1.8 PAC DE LICENÇAS DIGIFORT

O software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pertence ao fabricante Digifort. Desta forma, para manter a compatibilidade total com o sistema existente e, por se tratar de ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, deve ser fornecido um PACK com canais de vídeo licenciado; Para que não ocorra incompatibilidade entre softwares devido à necessidade de ampliação, entende-se que o princípio de padronização seja mantido; O Software Digifort está em conformidade com o Termo de Cooperação N°171/2017 – SIM/RS/ONE/CMV assinado pelo município de Santo Antônio da Patrulha com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Qualificação técnica da empresa:

- **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa licitante, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.
- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.
- **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou fornecimento ou prestação de serviço compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

2 - JUSTIFICATIVA:



Esta contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento do Município, visando atender as demandas desta Secretaria e o cumprimento da Emenda Especial do Deputado Federal Alceu Moreira e do Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023, bem como atender a necessidade de substituição ou reposição de equipamentos que compõem os pontos de videomonitoramento instalados no Município, a partir de parceria com o CONSEPRO, ficando a cargo do Município a responsabilidade no fornecimento desses componentes.

O videomonitoramento é uma operação desenvolvida por um conjunto de equipamentos eletrônicos que fazem a captura de imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de monitoramento com o intuito de serem gerenciadas. Sendo assim, o videomonitoramento pode ser realizado tanto no local quanto remotamente, por meio de uma central de monitoramento. Essa prática viabiliza a vigilância eletrônica de vários locais ao mesmo tempo com um número reduzido de operadores.

Entre os mais variados recursos de segurança eletrônica, o videomonitoramento é um dos que mais se desenvolve e se aprimora devido às novas tecnologias existentes. A importância do monitoramento por vídeo está ligada a diversos fatores, entre os principais estão o controle de acesso em áreas restritas, o monitoramento de pessoas em áreas privadas e públicas, o monitoramento do fluxo de veículos em diversos locais, a fiscalização do trânsito e o acompanhamento de grandes eventos e manifestações públicas. Entre os principais benefícios pode-se destacar o controle em tempo real, acesso aos registros ocorridos e a inibição de furtos e roubos.

A decisão de ampliar o número de câmeras de videomonitoramento em vias públicas da cidade de Santo Antônio da Patrulha vem ao encontro das necessidades e prioridades específicas da comunidade local. As razões pelas quais a cidade considera importante a instalação de câmeras de videomonitoramento podem ser resumidas nos seguintes aspectos:

- **Melhoria da Segurança:**

A cidade enfrenta problemas de criminalidade, como roubos, furtos ou vandalismo, e a instalação de câmeras pode vir a contribuir para a dissuasão dessas atividades e ajudar na identificação de suspeitos, tornando as vias públicas mais seguras para os moradores e visitantes;

- **Prevenção de Acidentes de Trânsito:**

Câmeras de tráfego podem ser usadas para monitorar o fluxo de veículos e pedestres, identificando comportamentos perigosos ou áreas de congestionamento. Isso pode contribuir para a redução de acidentes viários e melhorar a fluidez do tráfego;

- **Monitoramento de Eventos Públicos:**

Quando a cidade realizar eventos públicos, como festivais, feiras ou celebrações, as câmeras de monitoramento poderão ser usadas para garantir a segurança dos participantes, monitorar multidões e detectar potenciais situações problemáticas;

- **Prevenção e Combate ao Crime Ambiental:**

Nas áreas naturais sensíveis ou reservas ecológicas as câmeras podem ser usadas para monitorar atividades ilegais, como desmatamento, caça furtiva e descarte inadequado de resíduos;

- **Auxílio em Respostas a Emergências:**

As câmeras de monitoramento podem ser integradas aos sistemas de resposta a emergências, permitindo uma avaliação rápida da situação e auxiliando nas decisões tomadas por equipes de socorro em caso de acidentes, incêndios ou outras situações críticas;

- **Melhoria da Gestão do Tráfego:**



As câmeras de tráfego podem ser usadas para monitorar a movimentação nas vias, identificando padrões de tráfego e congestionamentos. Isso pode ajudar as autoridades a planejar intervenções para melhorar a mobilidade urbana;

- Fortalecimento da Sensação de Segurança:

Mesmo que os índices de criminalidade não sejam altos, a presença de câmeras pode ajudar os moradores a se sentirem mais seguros e protegidos, o que pode ter um impacto positivo na qualidade de vida da comunidade.

A utilização de tecnologias como câmeras de vigilância, sensores, análise de dados e sistemas de informação geográfica são fundamentais para acompanhar e gerenciar diversas atividades e aspectos da vida urbana, assim como os sistemas de monitoramento urbano oferecem uma série de benefícios significativos para as cidades e suas comunidades.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente relacionado no PAC, visando atender as demandas desta Secretaria e também o cumprimento da Emenda Especial do Deputado Federal Alceu Moreira e do Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023, destinados à ampliação do sistema de videomonitoramento.

Atualmente, a Brigada Militar, em parceria com o CONSEPRO e com o Departamento de Trânsito e Segurança, realiza a operação do sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, para ampliação do sistema de videomonitoramento do Município, conforme as especificações e condições descritas em cada item neste Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma efetiva suas necessidades, para sanar sua demanda no que tange a estes serviços/materiais.

5 - LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Local de entrega: Os pontos de videomonitoramento deverão ser instalados diretamente nos locais indicados por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Seguem os respectivos locais para instalação:

- RS 030 – Esquina com a Estrada Otávio Benjamim, Localidade de Miraguaia (29°50'26.27"S 50°40'33.64"W);
- Miraguaia (29°48'47.2"S 50°41'06.0"W);
- Miraguaia (29°48'43.2"S 50°40'40.7"W);
- Rótula da RS 474 – Km 0+500m – Localidade Veloso (29°52'34.86"S 50°30'48.47"W);
- RS 474 – Esquina com a RS 242 – Localidade Serraria Velha (29°46'54.89"S 50°33'57.39"W).



Os demais locais para instalação dos pontos serão indicados conforme a disponibilidade de recursos desta Secretaria, e deverão ser instalados dentro de um raio de até 20 km de distância do centro da cidade.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3 Os equipamentos desta licitação serão recebidos, instalados e aceitos mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou a substituição dos mesmos.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos equipamentos.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a instalação dos equipamentos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os equipamentos adquiridos e instalados e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

9.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os equipamentos adquiridos e instalados).

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2 Obedecer à cronologia da entrega e instalação dos equipamentos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



11.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega e instalação dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10 Efetuar a substituição dos equipamentos, objeto da ata de registro de preços, caso não estejam de acordo com o exigido.

11.11 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

11.12 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra 2024/2384.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de outubro de 2024.

**IGOR DOS
SANTOS**

**OLIVEIRA:82331
421072**

Assinado de forma
digital por IGOR DOS
SANTOS
OLIVEIRA:82331421072
Dados: 2024.10.02
08:34:23 -03'00'

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024
VALIDADE: __/__/2024 A __/__/2025

Aos.... dias do mês de de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, n° _____, CNPJ n° _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 101/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para **aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados**, convênio FPE nº 2739/2024 – CDTV nº 389/2023.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	12	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 9 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	R\$
02	02	UN	Ponto de videomonitoramento: Contendo câmera PTZ com resolução de 2 Megapixels, Resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, velocidade de shutter ente 1s e 1/30.000s ou superior; poste de concreto com altura total de 12 metros, fabricado em concreto armado; Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, dentro das	



			normas exigidas para conexão dos dispositivos à rede elétrica, além das normas da ABNT e ANEEL; Nobreak semi-senoidal interativo monovolt 600 VA/300W; switch 5 portas POE para extensão física dos pontos de rede; Caixa metálica externa, tipo porta-equipamentos, fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,2mm; PAC de licenças DIGIFORT, software de videomonitoramento já utilizado na Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Garantia de 12 meses; Instalação do equipamento incluída.	R\$
--	--	--	--	------------

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de ____/____/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os equipamentos adquiridos e instalados e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.



3.6 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os equipamentos adquiridos e instalados).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – **Local de entrega:** Os pontos de videomonitoramento deverão ser instalados diretamente nos locais indicados por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Seguem os respectivos locais para instalação:

- RS 030 – Esquina com a Estrada Otávio Benjamim, Localidade de Miraguaia (29°50'26.27"S 50°40'33.64"W);
- Miraguaia (29°48'47.2"S 50°41'06.0"W);
- Miraguaia (29°48'43.2"S 50°40'40.7"W);
- Rótula da RS 474 – Km 0+500m – Localidade Veloso (29°52'34.86"S 50°30'48.47"W);
- RS 474 – Esquina com a RS 242 – Localidade Serraria Velha (29°46'54.89"S 50°33'57.39"W).

Os demais locais para instalação dos pontos serão indicados conforme a disponibilidade de recursos desta Secretaria, e deverão ser instalados dentro de um raio de até 20 km de distância do centro da cidade.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

4.3 Os equipamentos desta licitação serão recebidos, instalados e aceitos mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou a substituição dos mesmos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos equipamentos.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a instalação dos equipamentos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.6 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 5.7 - Manter, durante a execução da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.10 - Efetuar correção do bem, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.11 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I – Advertência;
- II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
- III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.



9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito em Exercício

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata

Empresa Detentora da Ata:



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

***Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**